

## LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DE EMISSÃO DA



**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**  
C.G.C./M.F. Nº 76.483.817/0001-20

DE PROPRIEDADE DA PARANÁ INVESTIMENTOS S.A., EM CONJUNTO COM A AQUISIÇÃO DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DA MESMA COMPANHIA

Alienante

Coordenadora

## PARANÁ INVESTIMENTOS S.A.



BANESTADO S/A - CORRETORA DE CÂMBIO  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Coordenadores Contratados



A Banestado S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("COORDENADORA"), o Banco Bozano, Simonsen S.A. ("BOZANO") e o Banco Pactual S.A. ("PACTUAL") (em conjunto, "COORDENADORES CONTRATADOS"), por conta e ordem da Paraná Investimentos S.A. ("VENDEDOR"), vêm a público, por meio do presente edital ("Edital"), informar que realizarão leilão ("Leilão") para a venda de ações preferenciais classe "B" de emissão da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL ("COPEL"), em conjunto com a aquisição, pelo VENDEDOR, de opções de compra de ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL, por meio da Bozano, Simonsen S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários ("CORRETORA"), observadas as seguintes condições:

### 1. DO LEILÃO:

- 1.1 Serão colocadas à venda um total de 19.000.000.000 (dezenove bilhões) de ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL, representativas de 14,77% (catorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital preferencial e de 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do capital social total da COPEL (em conjunto, "Ações Preferenciais" e, individualmente, "Ação Preferencial") juntamente com a aquisição, pelo VENDEDOR, de 19.000.000.000 (dezenove bilhões) de opções de compra, modelo americano, sobre ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL (em conjunto, "Opções de Compra" e, individualmente, "Opção de Compra"), com vencimento em 19 de abril de 1999, conforme deliberação do Conselho de Administração do VENDEDOR, realizada em 09 de outubro de 1998. Cada Opção de Compra conferirá ao seu titular o direito de adquirir 1 (uma) ação preferencial classe "B" de emissão da COPEL. O conjunto formado pela alienação de 1 (uma) Ação Preferencial e pela aquisição concomitante de 1 (uma) Opção de Compra é doravante denominado "Unidade" e, quando referidas no plural, "Unidades".
- 1.2 Serão colocadas no Leilão 19.000.000.000 (dezenove bilhões) de Unidades, constituídas, cada uma, por uma Ação Preferencial e uma Opção de Compra, conforme descrito no item 1.1 acima, sendo que eventuais compradores deverão, concomitantemente: (i) adquirir lotes múltiplos de 100.000 (cem mil) Ações Preferenciais e (ii) lançar, em favor do VENDEDOR, lotes múltiplos de 100.000 (cem mil) Opções de Compra.
- 1.3 O preço mínimo do conjunto formado por cada 1.000 (hum mil) Unidades no Leilão e o respectivo preço de exercício das Opções de Compra serão estabelecidos tomando-se como base a média ponderada por volume negociado das ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL, tendo em vista que as ações da COPEL são negociadas em lotes de 1.000 (hum mil) ações, apurada na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA"), nos 20 (vinte) pregões, anteriores à data de realização do Leilão, em que tenham ocorrido negócios com ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL ("Média Ponderada").
  - 1.3.1 **Condição de Eficácia:** O Leilão somente ocorrerá caso a Média Ponderada, acima definida, seja igual ou superior a R\$ 7,00 (sete reais) por lote de 1.000 (hum mil) ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL.
  - 1.3.2 O preço mínimo do conjunto formado por cada 1.000 (hum mil) Unidades no Leilão será equivalente à diferença entre: (i) a Média Ponderada das ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL, conforme definida no item 1.3 deste Edital; e (ii) o prêmio pago por 1.000 (hum mil) Opções de Compra, o qual será equivalente ao valor obtido pela aplicação do percentual de 53,136% (cinquenta e três inteiros, cento e trinta e seis milésimos por cento), desprezadas as frações de centavos, sobre a Média Ponderada ("Preço Mínimo").
  - 1.3.3 O preço de exercício das Opções de Compra será equivalente ao valor obtido pela aplicação do percentual de 55% (cinquenta e cinco inteiros por cento), desprezadas as frações de centavos, sobre a Média Ponderada ("Preço de Exercício").
- 1.4 Os direitos que forem eventualmente distribuídos às Ações Preferenciais durante o prazo de validade das Opções de Compra terão o tratamento definido e estipulado no Regulamento da BOVESPA e normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC ("CBLC").
- 1.5 As Opções de Compra serão livremente negociadas no pregão da BOVESPA em lotes de 100.000 (cem mil) Opções de Compra.
- 1.6 A totalidade das posições lançadoras de Opções de Compra deverá permanecer, obrigatoriamente, coberta.
- 1.7 O titular, caso deseje exercer sua Opção de Compra, deverá depositar, previamente, o valor correspondente à operação de exercício. O depósito deverá ser realizado até o dia útil imediatamente anterior à data de exercício da Opção de Compra (V-1), utilizando-se os ativos atualmente aceitos como garantia pela CBLC.

### 2. DA SISTEMÁTICA DO LEILÃO

- 2.1 O Leilão será realizado no pregão da BOVESPA, no dia 26 de outubro de 1998 às 17:00 horas e sua liquidação se processará segundo as normas e procedimentos da CBLC.
- 2.2 Sociedades corretoras, representando eventuais terceiros vendedores, titulares de unidades com a mesma composição da Unidade definida no item 1.1 deste Edital ("Sociedades Interferentes"), poderão interferir no Leilão desde que observem as condições estabelecidas neste Edital.
  - 2.2.1 A referida interferência será permitida para um lote padrão e seus múltiplos.
- 2.3 As ofertas de venda concorrentes das Sociedades Interferentes (em conjunto, "Ofertas Concorrentes" e, individualmente, "Oferta Concorrente") deverão ser entregues até às 13:00 horas do pregão imediatamente anterior à data indicada no item 2.1 deste Edital, não sendo permitido o cancelamento ou alteração de qualquer Oferta Concorrente após o término deste prazo. As Sociedades Interferentes deverão informar a quantidade e as características das unidades, que não poderão ser diferentes dos critérios definidos nos itens 1.3.2 e 1.3.3 deste Edital. Ao serem recebidas pelo Diretor do Pregão, as Ofertas Concorrentes serão imediatamente divulgadas ao mercado, sendo válidas, apenas, para o Leilão.
- 2.4 As Sociedades Interferentes responsáveis pelas respectivas Ofertas Concorrentes deverão pagar a Comissão de Colocação e a Comissão de Garantia (abaixo definidas), em percentuais iguais aos que serão pagos pelo VENDEDOR à COORDENADORA e por esta aos COORDENADORES CONTRATADOS, nos termos deste Edital, e reembolsar o VENDEDOR pelas despesas incorridas com o registro da presente operação junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"), proporcionalmente aos lotes efetivamente alienados. A liquidação destes pagamentos será feita pela CBLC, no mesmo dia da liquidação financeira do Leilão, por meio da CORRETORA.
- 2.5 A taxa de registro desta operação junto à CVM foi de R\$ 96.110,00 (noventa e seis mil, cento e dez reais).
- 2.6 Na hipótese de interferência vendadora não garantida, superior às garantias prestadas conforme disposto no item 2.9 deste Edital, que não seja totalmente colocada, será processado o rateio entre o VENDEDOR e as Sociedades Interferentes, nas mesmas proporções das quantidades ofertadas.
- 2.7 Na hipótese das Ofertas Concorrentes superarem os limites das garantias prestadas conforme disposto no item 2.9 deste Edital, tanto o VENDEDOR quanto as respectivas Sociedades Interferentes, proporcionalmente aos seus lotes efetivamente alienados, deverão pagar à COORDENADORA e esta aos COORDENADORES CONTRATADOS, a Comissão de Garantia e a Comissão de Colocação, observado o disposto nos itens 2.11 e 2.12, respectivamente.
- 2.8 As despesas incorridas com o registro da operação junto à CVM serão reembolsadas ao VENDEDOR pelas Sociedades Interferentes, proporcionalmente aos seus lotes efetivamente alienados no Leilão.
- 2.9 Os COORDENADORES CONTRATADOS, representados pela CORRETORA, durante a realização do Leilão, obrigam-se, em caráter não-solidário, a prestar garantia firme de colocação de 19.000.000.000 (dezenove bilhões) de Unidades ao Preço Mínimo definido no item 1.3.2 deste Edital. Para tanto, os COORDENADORES CONTRATADOS, por meio da CORRETORA, farão oferta firme de compra das Unidades no Leilão de acordo com a tabela abaixo:

Instituição	Unidades	
	Quantidade	%
BOZANO	9.500.000.000	50,00%
PACTUAL	9.500.000.000	50,00%
TOTAL	19.000.000.000	100,00%

- 2.9.1 Caso o somatório das Ofertas Concorrentes e do montante ofertado pelo VENDEDOR seja superior à garantia prestada pelos COORDENADORES CONTRATADOS, nos termos do item 2.9 deste Edital, será processado o rateio da garantia entre o VENDEDOR e as Sociedades Interferentes, na mesma proporção dos lotes ofertados.
- 2.10 Caso ocorra rateio no Leilão, o mesmo critério será observado para os clientes.
- 2.11 A comissão de garantia será de 2,00% (dois inteiros por cento), incidente sobre o produto entre: (i) o total das Unidades referidas no item 2.9 deste Edital; e (ii) o Preço Mínimo ("Comissão de Garantia"). O Preço Mínimo ora referido está definido no item 1.3.2 deste Edital. A Comissão de Garantia será devida pelo VENDEDOR e por eventuais Sociedades Interferentes à COORDENADORA e por esta aos COORDENADORES CONTRATADOS, na proporção das garantias prestadas nos termos do item 2.9 acima.
- 2.12 A comissão de colocação será de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o produto entre: (i) o total das Unidades referidas no item 2.9 deste Edital, efetivamente alienadas pelo VENDEDOR no Leilão; e (ii) o preço efetivo de venda das Unidades no Leilão ("Comissão de Colocação"). A Comissão de Colocação será devida pelo VENDEDOR e eventuais Sociedades Interferentes à COORDENADORA e por esta aos COORDENADORES CONTRATADOS, na proporção das garantias prestadas nos termos do item 2.9 acima.
- 2.13 Os investidores que aceitarem comprar Unidades, nos termos da presente oferta, poderão efetuar essa operação por meio da CORRETORA ou outra sociedade corretora de sua livre escolha.
- 2.14 As despesas com a realização da presente operação, incluindo emolumentos, taxa de Aviso de Negociação (taxa A.N.A.) e outras instituídas pela BOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes e demais disposições legais em vigor, podendo, a respectiva corretagem, ser pactuada entre as partes compradoras e vendedoras e as sociedades corretoras que as representem.
- 2.15 Será permitida a livre interferência de corretoras compradoras no Leilão.
- 2.16 A taxa de registro e as comissões serão liquidadas via CBLC no mesmo dia da liquidação financeira do Leilão.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A liquidação financeira do presente Leilão será efetuada à vista, de acordo com as normas da CBLC.
- 3.2 Todas as negociações e liquidações dar-se-ão em moeda corrente nacional.
- 3.3 Todas as quantias devidas pelo VENDEDOR e eventuais Sociedades Interferentes à COORDENADORA e por esta aos COORDENADORES CONTRATADOS, a título de comissões e despesas relacionadas com a presente distribuição, serão deduzidas do valor total pago pelo respectivo comprador das unidades alienadas no Leilão, de forma que o VENDEDOR e eventuais Sociedades Interferentes recebam o valor da alienação líquido de quaisquer despesas, custos e comissões.

### 4. DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA

- 4.1 A Companhia Paranaense de Energia - COPEL é uma sociedade de economia mista por ações, controlada pelo Estado do Paraná, de capital aberto, com ações negociadas em bolsa, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. A Companhia Paranaense de Energia - COPEL é uma empresa de capital autorizado até o limite de 500.000.000.000 (quinhentos bilhões) de ações. A companhia rege-se pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e alterações introduzidas pela Lei 9.457/97, pela legislação de Energia Elétrica, pelo seu Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais dispositivos legais aplicáveis. A Companhia Paranaense de Energia - COPEL tem como objeto social a exploração de serviços de energia elétrica e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe foram outorgadas.

- 4.2 As informações referentes ao registro da Companhia Paranaense de Energia - COPEL encontram-se atualizadas junto à CVM.
- 4.3 O capital social subscrito e integralizado da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, em 30 de junho de 1998, é de R\$ 1.225.351.436,59 (hum bilhão, duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), representado por 273.655.376.270 (duzentas e setenta e três bilhões, seiscentas e cinquenta e cinco milhões, trezentas e setenta e seis mil, duzentas e setenta) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080.782 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um milhões, oitenta mil, setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias e 128.624.295.488 (cento e vinte e oito milhões, seiscentas e vinte e quatro milhões, duzentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações preferenciais e destas 736.720.110 (setecentas e trinta e seis milhões, setecentas e vinte mil, cento e dez) são ações classe "A" e 127.887.575.378 (cento e vinte e sete bilhões, oitocentas e oitenta e sete milhões, setenta e cinco mil, trezentas e setenta e oito) são ações classe "B".
- 4.4 Distribuição do Capital Social em 30/06/1998:

ACIONISTA	Ordinárias	(% Capital Total	Preferenciais				TOTAL	(% Capital Total
			Classe "A"	(%) Capital Total	Classe "B"	(%) Capital Total		
Estado do Paraná	87.019.373.503	31,80	-	-	24.296.357.989	8,88	111.315.731.492	40,68
Paraná Invest. S.A.	36.308.000.000	13,27	-	-	173.783.000	0,06	36.481.783.000	13,33
Eletrobrás	1.530.774.648	0,56	-	-	13.867.370.400	5,07	15.398.145.048	5,63
BNDESPAR	-	-	-	-	8.033.925.659	2,94	8.033.925.659	2,94
Free Float	18.178.901.892	6,64	316.172.679	0,12	81.510.346.363	29,78	100.005.420.934	36,54
No Brasil	17.670.522.892	6,46	316.172.679	0,12	46.555.020.363	17,01	64.541.715.934	23,59
ADS's	508.379.000	0,19	-	-	34.955.326.000	12,77	35.463.705.000	12,96
Prefeituras	201.405.897	0,07	16.678.234	0,01	-	-	218.084.131	0,08
Outros	1.792.624.842	0,66	403.869.197	0,15	5.791.967	0,01	2.202.286.006	0,80
TOTAL	145.031.080.782	53,00	736.720.110	0,27	127.887.575.378	46,73	273.655.376.270	100,00

- 4.5 Características e direitos das ações a serem alienadas por meio do Leilão:  
As ações preferenciais classe "B" têm seus direitos e prerrogativas definidos no Estatuto Social da Companhia Paranaense de Energia - COPEL e nas disposições da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457/97.  
As ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL não conferem a seus titulares direito de voto nas deliberações das assembleias gerais, salvo nos casos legais, gozando, porém, das seguintes vantagens:  
a) prioridade no recebimento de dividendos mínimos a serem igualmente rateados, correspondentes à parcela do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76, calculada proporcionalmente ao capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo;  
b) os dividendos assegurados conforme o disposto no item "a" acima serão prioritários apenas em relação às ações ordinárias e somente serão pagos à conta dos lucros remanescentes depois de pagos os dividendos prioritários das ações preferenciais classe "A" de emissão da COPEL; e  
c) adquirir o direito de voto caso os dividendos mínimos a que fazem jus não sejam pagos pelo prazo de três exercícios consecutivos.  
As ações preferenciais classe "A" de emissão da COPEL poderão ser convertidas em ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL, vedada a conversão destas ações naquelas e a conversão de quaisquer ações preferenciais em ações ordinárias e vice-versa.  
Os adquirentes das Ações Preferenciais farão jus à percepção de dividendos integrais referentes ao exercício social iniciado em 01 de janeiro de 1998.
- 4.6 Departamento de Acionistas: Companhia Paranaense de Energia - COPEL - R. Coronel Dulcídio, n.º 800, 5º andar, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Tel. (041) 322-3535.
- 4.7 Indicadores Econômico-Financeiros pela Legislação Societária:

(Em R\$ Mil)

Indicador	Em Legislação Societária				
	30/06/98	30/06/97	31/12/97	31/12/96	31/12/1995
Capital Social Realizado	1.225.351	546.848	1.169.126	546.848	446.545
Patrimônio Líquido	4.655.092	3.748.262	4.860.444	4.056.422	4.010.916
Receita Líquida	665.548	591.450	1.219.387	1.074.816	809.431
Lucro/(Prejuízo) Operacional	261.832	184.503	272.507	160.585	176.496
Lucro Líquido	180.597	127.941	302.568	193.948	97.293
Passivo Total	6.690.373	5.889.060	7.436.183	6.239.018	5.747.186
N.º de Ações (mil)	273.655.376	241.710.933	273.655.376	241.710.933	241.710.933
LPA por 1.000 Ações R\$	0,6599	0,5293	1,1057	0,8024	0,4025
VPA por 1.000 Ações R\$	17,0108	15,5072	17,76	16,78	16,59
Dividendo por 1.000 ações	n/a	n/a	0	0	*
Juros sobre capital próprio (valor por 1.000 ações)	n/a	n/a	0,57590	0,48345	**
Lucro Líq./Cap. Social (%)	14,74	23,40	25,88	35,47	21,79
Lucro Líq./Pat. Líq.(%)	3,88	3,41	6,23	4,78	2,43
Lucro Líq./Rec. Líq.(%)	27,14	21,63	24,81	18,04	12,02
Passivo Total/Pat. Líq.(%)	143,72	157,11	152,99	153,81	143,29

\* As ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL foram criadas por deliberação da AGE em 15 de fevereiro de 1996.

\*\* A atribuição de juros sobre capital próprio foi instituída nos termos do Artigo 9 da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995.

- 4.8 As ações preferenciais classe "B" de emissão da COPEL são registradas nos livros da Companhia, com a emissão de certificados.
- 4.9 A COPEL detém 20.040.002 (vinte milhões, quarenta mil e duas) ações ordinárias e 10.359.938 (dez milhões, trezentas e cinquenta e nove mil, novecentas e trinta e oito) ações preferenciais representativas de 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social da Sercomtel S.A. Telecomunicações, 9.018.028 (nove milhões, dezoito mil e vinte e oito) ações ordinárias e 4.661.972 (quatro milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, novecentas e setenta e duas) ações preferenciais representativas de 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social da Sercomtel Celular S.A. e 204.000 (duzentas e quatro mil) ações ordinárias e 408.000 (quatrocentas e oito mil) ações preferenciais, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia Paranaense de Gás - Compagás.
- 4.10 Em 08 de junho de 1998, a COPEL adquiriu 23.815.091 (vinte e três milhões, oitocentas e quinze mil e noventa e uma) ações ordinárias representativas de 8,2% (oito inteiros e dois décimos por cento) do capital ordinário e 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento) do capital social total da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
- 4.11 Cotações das ações preferenciais classe "B" de emissão da Companhia Paranaense de Energia - COPEL nos últimos 07 meses na BOVESPA.

Mês	Nº de Negócios	Quantidade (por Mil)	Volume R\$	Preço Médio R\$/mil Ações
Setembro/98	3.269	7.846.500	47.218.343,00	6,02
Agosto/98	1.076	8.927.200	85.317.941,00	9,56
Julho/98	1.161	5.704.100	71.980.695,00	12,62
Junho/98	791	2.547.100	27.643.012,00	10,85
Maiço/98	1.468	5.281.600	66.509.887,00	12,59
Abril/98	664	10.115.800	158.068.631,00	15,63
Março/98 (ex Juros sobre capital próprio)***	545	2.010.800	34.659.801,00	17,24
Março/98	437	2.988.600	45.950.536,00	15,38

Fonte: Bovespa

\*\*\* Os juros sobre capital próprio distribuídos em março de 1998 eram referentes ao exercício social de 1997.

### 5. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 5.1 O VENDEDOR, a COORDENADORA e os COORDENADORES CONTRATADOS declaram não possuir quaisquer informações relevantes sobre a COPEL que não sejam de conhecimento público.
  - 5.2 A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob nº SEP/GER/SEC-98/014 em 15/10/98, tendo a BOVESPA autorizado a realização do Leilão em seu recinto.
  - 5.3 Encontram-se à disposição dos interessados na BOVESPA, na CVM, junto ao VENDEDOR, à COORDENADORA e aos COORDENADORES CONTRATADOS, informações complementares ao presente Edital.
  - 5.4 A participação de investidores estrangeiros na presente operação deverá, obrigatoriamente, observar e respeitar as disposições relacionadas: (i) na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN n.º 2.384 de 22 de maio de 1997; e (ii) no Ofício Circular Bovespa n.º 181/97 de 13 de junho de 1997, ambas referentes à aplicação de recursos de sociedades, dos fundos e das carteiras de investimento instituídos pelos regulamentos Anexos I, II, III, IV à Resolução nº 1.289 de 20 de março de 1987, em debêntures conversíveis em ações de distribuição pública e na participação em operações com derivativos em mercados organizados, tais como bolsas de valores ou de mercadorias e futuros.
- "O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS".